

## **TRÁFICO**

**Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores**

### **SÚMULA STJ Nº 587**

**PARA A INCIDÊNCIA DA MAJORANTE PREVISTA NO ART. 40, V, DA LEI N. 11.343/2006, É DESNECESSÁRIA A EFETIVA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRAS ENTRE ESTADOS DA FEDERAÇÃO, SENDO SUFICIENTE A DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DA INTENÇÃO DE REALIZAR O TRÁFICO INTERESTADUAL.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STJ Nº 607**

**A MAJORANTE DO TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS (ART. 40, I, DA LEI N. 11.343/2006) CONFIGURA-SE COM A PROVA DA DESTINAÇÃO INTERNACIONAL DAS DROGAS, AINDA QUE NÃO CONSUMADA A TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRAS.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)